

EDITAL FMC-SS Nº 03/2024
“Programa de Fomento Cultural de São Sebastião
– Produção de Projetos Artísticos Culturais”

1. DO OBJETIVO

1.1. Em consonância com a Constituição Federal em seu artigo 215 que afirma "O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes de cultura nacional e apoiará a valorização e a difusão das manifestações culturais", o Fundo Municipal de Cultura de São Sebastião – FMC/SS, por intermédio da Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant’Anna - Fundass, lança o Edital nº 03/2024 **“Programa de Fomento Cultural de São Sebastião 2024 - Produção de Projetos Artísticos Culturais”** e torna público o credenciamento de projetos artísticos-culturais inéditos propostos por artistas, fazedores de cultura e coletivos artístico-culturais de São Sebastião.

1.2. Este edital tem como objeto fomentar a criação de obras artísticas e/ou culturais por meio de projetos de Trabalhadores de Arte e Cultura da cidade de São Sebastião, ampliando e diversificando o acesso a bens culturais pela comunidade.

1.3. As inscrições, avaliações e resultados serão processados em conformidade com este edital e seus anexos, em consonância com as Leis Municipais nº 2.670/19 e 2.750/20 e Lei Federal nº 14.903/24, legislações correlatas e os princípios gerais de direito, aplicáveis à espécie, no que couber.

1.4. O presente edital, seus anexos e demais documentos relacionados serão publicados no site da Fundass: <http://www.fundass.com.br>

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para os efeitos deste Edital, entende-se:

2.1.1. **Obras artísticas inéditas:** produtos inéditos resultantes de processos criativos individuais ou em grupo, que possam ser apresentados ou demonstrados, para diferentes públicos e faixas etárias e em diversos espaços e/ou suportes.

2.1.2. **Projetos culturais inéditos:** atividades culturais inéditas que reúnam um conjunto de ações artísticas e/ou culturais **de autores sebastianenses** e que resultem em obra(s) que possa(m) ser apresentada(s) ou demonstrada(s), para diferentes públicos e faixas etárias e em diversos espaços e/ou suportes.

2.1.3. **Linguagens:** teatro, dança, circo, música, literatura, artes plásticas e visuais, audiovisual, cultura negra, cultura indígena, cultura caiçara, cultura popular, cultura tradicional, cultura urbana e LGBTQIAPN+.

2.1.4. **Proponente:** pessoa jurídica de natureza cultural (devidamente constituída) sediada em São Sebastião, com comprovada atuação, de no mínimo 01 (um) ano, na área artística e cultural de forma contínua e **representada por seu responsável legal.**

2.1.4.1. Serão aceitas inscrições de MEI (Micro Empreendedor Individual) para produção de obras artísticas ou projetos culturais exclusivamente representadas pelo seu empreendedor, admitindo-se a contratação de até um funcionário, o que não impossibilita a contratação de prestação de serviços artísticos e culturais para o desenvolvimento da obra/proposta/projeto.

2.1.4.1.1. **No caso de MEI será considerado o Currículo Artístico e Cultural e a Atuação Artística e/ou Cultural em São Sebastião do responsável legal.**

2.1.4.2. **Obrigatoriamente as obras e os projetos deverão ter predominância de, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos participantes moradores da cidade de São Sebastião.**

2.1.4.3. **O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto** e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

2.1.5. **Criação:** Construção de obras ou de projetos inéditos (montagem de espetáculos, gravação de música, produção de livros, montagem de exposições, mostras, festivais, fóruns, entre outros).

2.1.5.1. **Exclusivamente neste edital entende-se por mostras e festivais as ações inéditas, compostas por obras inéditas e/ou lançamentos propostos por agentes culturais ou coletivos majoritariamente sebastianenses, com observância aos subitens 2.1.4.2. e 5.6.1., em suas alíneas “j” e “k”.**

2.1.6. **Democratização do acesso aos bens culturais:** Promoção da criação e difusão descentralizada territorialmente e possibilitar o acesso ao maior número de pessoas possível.

2.1.7. **CNAE:** Classificação Nacional de Atividades Econômicas, **com atenção ao disposto no item 5.4.**

2.1.8. **CAGEC:** Cadastro de Artistas, Grupos e Entidades Culturais de São Sebastião.

2.2. Para os efeitos deste Edital, aplica-se:

2.2.1. **Cotas sobre proponentes:** À pontuação obtida na avaliação final, será acrescido 0,5 (meio) ponto adicional, caso se enquadre a(o) proponente, e expressamente o declare, sob as penas da lei, em situações como seguem:

2.2.1.1 **Etnia:** Proponente Pessoa Jurídica (Responsável legal) negra / preta / parda ou indígena;

2.2.1.2. **Gênero:** Proponente Pessoa Jurídica (Responsável legal) pessoa LGBTQIAPN+;

2.2.1.3. **Pessoa com deficiência:** Proponente Pessoa Jurídica (Responsável legal) com deficiência; e

2.2.1.4. Pessoa atingida pela catástrofe ambiental, ocorrida, em São Sebastião em 19/02/2023: Pessoa Jurídica (Responsável legal) diretamente atingida pela catástrofe ambiental, ocorrida em São Sebastião, em 19/02/2023.

2.2.1.5. Caso a(o) proponente pretenda beneficiar-se do disposto nos subitens acima será necessário assinalar a alternativa de autodeclaração de etnia e/ou gênero e/ou pessoa com deficiência e/ou de pessoa atingida pela catástrofe ambiental, ocorrida em São Sebastião em 19/02/2023, no momento da inscrição do projeto no sistema, assumindo a responsabilidade civil e criminal pela veracidade da declaração, sujeito às sanções administrativas, civis e penais, em caso de comprovação de falsidade, nos termos da lei, **com atenção ao disposto no subitem 2.2.1.7.**

2.2.1.6. Independentemente de se enquadrar a(o) proponente em mais de uma das hipóteses acima, a pontuação acrescida se restringirá, sempre, a 0,5 (meio) ponto, não sendo acumulativa.

2.2.1.7. Para concorrer às cotas ou à pontuação adicional de que trata o subitem acima, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração de etnia e/ou gênero e/ou pessoa com deficiência e/ou de pessoa atingida pela catástrofe ambiental, conforme modelo (Anexo I).

2.2.1.8. Para fins de verificação da autodeclaração, se necessário, serão realizados os seguintes procedimentos complementares de verificação da Autodeclaração, a saber:

I - procedimento de heteroidentificação;

II - solicitação de carta consubstanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas conforme sua premissa.

2.2.2. Cotas sobre o montante: Ficam garantidas cotas sobre o montante de projetos contemplados neste Edital, nas seguintes proporções:

2.2.2.1. No mínimo 20% das vagas para pessoas negras / pretas / pardas (com protagonismo e predominância de pessoas negras / pretas / pardas sebastianenses em todas as esferas do projeto);

2.2.2.2. No mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas (com protagonismo e predominância de indígenas em todas as esferas do projeto);

2.2.2.3. No mínimo 10% das vagas para cultura tradicional caiçara (com protagonismo e predominância de caiçaras sebastianenses comprovadamente ligados à cultura tradicional caiçara.

2.2.2.3.1. A comprovação deverá ser apresentada em seus currículos artísticos/culturais descritos nas alíneas “j” e “k”, do subitem 5.6.1., deste Edital;

2.2.2.4. No mínimo 10% para cultura LGBTQIAPN+ (com protagonismo e predominância da Comunidade LGBTQIAPN+ sebastianense em todas as esferas do projeto); e

2.2.2.5. Dentre todos os projetos contemplados, no mínimo 50% sejam de proponentes mulheres (cis e trans) e demais pessoas trans (travestis, homens trans, transmasculinos e não binários).

2.2.2.6. O protagonismo descrito nos subitens acima será aferido a partir do descritivo da autodeclaração contida na Ficha Técnica;

2.2.3. Porcentagem de acessibilidade: Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

2.2.3.1. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

2.2.3.2. Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 5% do valor total do projeto.

2.2.3.3. Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o inciso II do subitem 2.2.3., quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

2.2.3.4. A (O) proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 5% é inaplicável.

2.2.3.5. Os locais previstos para as realizações de todas as ações do projeto, ou de suas contrapartidas, já oferecerem medidas de acessibilidade não isentam o proponente de dispor em sua planilha orçamentária o previsto no subitem 2.2.3.2

3. DO CALENDÁRIO

- 3.1. Lançamento do Edital: 07 de outubro de 2024;
- 3.2. Período de inscrições, exclusivamente por formulário eletrônico: 07 de outubro de 2024 até às 12h do dia 23 de outubro de 2024;
- 3.3. Divulgação dos Projetos e Proponentes Inscritos: até 25 de outubro de 2024;
- 3.4. Avaliação dos Projetos: 28 de outubro de 2024 até 12 de novembro de 2024;
- 3.5. Análise de documentação de seleção: 28 de outubro de 2024 até 12 de novembro de 2024;
- 3.6. Publicação do resultado da seleção: até 14 de novembro de 2024;
- 3.7. Período de recursos e envio de documentos para habilitação (previstos no Item 7), exclusivamente por meio do e-mail fmcsc@fundass.com.br, 15 de novembro de 2024 até às 23h59 do dia 19 de novembro de 2024;
- 3.8. Análise de recursos e saneamento de documentos de habilitação: 21 a 25 de novembro de 2024;
- 3.9. Ata contendo resultado final do processo de seleção do edital, assinada pela Comissão de Avaliação de Documentos e pela Comissão de Seleção: até 26 de novembro de 2024;
- 3.10. Formalização dos projetos selecionados: 28 de novembro a 10 de dezembro de 2024;
- 3.11. Previsão do repasse dos recursos dos projetos selecionados e formalizados: até 20 (vinte) dias após a formalização de cada projeto selecionado e publicação dos Termos de Execução Cultural;
- 3.12. Período de produção dos projetos selecionados: até 6 (seis) meses após o recebimento do recurso;
- 3.13. Período de apresentação dos projetos selecionados e formalizados: até 8 (oito) meses após o recebimento do recurso;
- 3.14. Envio de Relatório de Objeto da Execução Cultural, Planilha de Prestação de Contas e cópias dos Comprovantes Fiscais: até 30 (trinta) dias após o término do período de apresentações;
- 3.15. Divulgação da análise dos Relatório de Objeto da Execução Cultural, das Prestações de Contas dos projetos contemplados: até 15 (quinze) dias após a entrega de cada relatório e prestação de contas.

4. DOS RECURSOS OFERECIDOS E DA CONTRAPARTIDA

4.1. O valor total oferecido pelo Programa de Fomento Cultural de São Sebastião 2024, no que tange a Produção de Projetos Artísticos Culturais é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), que possam ser produzidos e apresentados com a estimativa orçamentária organizada da seguinte forma:

4.1.1. Categoria 1 - Até 06 (seis) projetos de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

4.1.2. Categoria 2 - Até 06 (seis) projetos de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); e

4.1.3. Categoria 3 - Até 02 (dois) projetos de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

4.2. Fica vedada a seleção de mais de 01 (um) Projeto Artístico Cultural de um mesmo proponente inscrito neste Edital.

4.2.1. Em caso de pré-seleção de projetos de mesmo proponente, em uma mesma categoria, será selecionado o projeto mais pontuado.

4.2.2. Em caso de pré-seleção de projetos de mesmo proponente, em categorias diferentes, será selecionado o projeto inscrito na categoria de valor mais alto.

4.3. Fica vedada a seleção de Projetos Artísticos Culturais contemplados em edições anteriores do Programa de Fomento Cultural de São Sebastião.

4.3.1. A vedação se aplica também aos Projetos Artísticos Culturais inscritos, com redação e/ou estruturas similares aos já contemplados, e/ou que se apresentem com outro nome, e/ou com outro proponente, e/ou com outros integrantes na Ficha Técnica.

4.4. Fica vedada a seleção de Projetos Artísticos Culturais de proponentes e/ou coletivos que não realizaram as devidas Prestações de Contas e/ou Contrapartidas em edições anteriores do Programa de Fomento Cultural de São Sebastião.

4.5. Os recursos oferecidos deverão, sob prestação de contas, conforme modelo (Anexo III), ser empregados exclusivamente na produção das obras ou dos projetos, podendo ser destinados ao pagamento de cachês e às despesas inerentes à produção.

4.5.1. Não serão consideradas “despesas inerentes à produção”, as despesas de natureza fixa ou variável, como locações mensais de espaços, pagamentos de taxas de luz, água, telefone, internet, entre outras.

4.5.2. As despesas com aquisição de equipamentos não poderão ultrapassar 20% (vinte por cento) do montante dos recursos oferecidos e deverão ser justificadas na Planilha Orçamentária do projeto, estabelecida no modelo (Anexo II) deste Edital.

4.5.3. Em hipótese alguma o Fundo Municipal de Cultura de São Sebastião, a Fundass e a Prefeitura de São Sebastião se responsabilizarão pelas despesas referentes à execução do projeto.

4.6. Será exigida como contrapartida, no mínimo, 2 (duas) apresentações / exposições / realizações, ou 2 (duas) montagens de 20 (vinte) dias de duração em caso de exposições, da

obra ou do projeto contemplado, sendo 01 (uma) obrigatoriamente na Costa Sul e outra na Costa Norte ou Centro de São Sebastião.

4.6.1. A indicação prévia dos locais e o planejamento da realização são informações obrigatórias para avaliação de Mérito Cultural do projeto inscrito.

4.6.2. Durante a vigência do contrato, fica facultada à Fundass o direito de encaminhar 01 (uma) das apresentações/exibições/realizações/montagens, viabilizada a partir deste Edital, para compor a programação cultural do município organizada pela instituição.

4.7. DA CONTRAPARTIDA REALIZADA EM ESPAÇO PRIVADO ABERTO AO PÚBLICO

4.7.1. A contrapartida das obras ou dos projetos culturais contemplados deverá ser oferecida ao público de forma gratuita.

4.7.2. **Excepcionalmente** será permitida a execução de contrapartidas em espaços privados reconhecidos e homologados pelo CAGEC como Espaço Cultural de São Sebastião, desde que o proponente justifique a razão pela qual o espaço é mais adequado tecnicamente para a realização da ação.

4.7.3. **Excepcionalmente** será permitida a realização das contrapartidas em espaços culturais de São Sebastião, reconhecidos e homologados pelo CAGEC, localizados em locais que não apresentem espaços públicos em seu entorno.

4.8. A prestação de contas se dará a partir do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme modelo (Anexo IV), da Planilha de Prestação de Contas, conforme modelo (Anexo III), e apresentação das cópias digitalizadas e impressas dos comprovantes fiscais legíveis.

4.8.1. Em nenhuma hipótese serão consideradas cumpridas as Prestações de Contas cujos documentos digitais sejam entregues de forma ilegível.

4.8.2. A versão digitalizada dos documentos de Prestação de Contas deverá ser entregue em formato PDF, em um único arquivo, dentro do prazo estipulado no Item 3 – Do Calendário deste Edital, para o e-mail fmcSS@fundass.com.br, com a Identificação do Nome do Projeto Artístico Cultural – Edital FMC-SS nº 03/2024, encaminhado via e-mail cadastrado pelo proponente no ato da inscrição.

4.8.3. A Planilha de Prestação de Contas deverá conter informações a respeito das notas e recibos derivados dos pagamentos realizados com o recurso do referido Edital.

4.8.4. Os recibos deverão obrigatoriamente conter nome, número do CPF e assinatura do beneficiado e estar datados e numerados.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição deverá ser realizada no período estabelecido neste edital conforme calendário (disposto no Item 3 deste Edital – Do Calendário), exclusivamente pelo formulário on-line com links de vídeos, fotos, textos, documentos e anexos.

5.1.1. Em casos extraordinários, fica facultada à Fundass, sob a anuência da CMIC-FMC-SS/2024, a possibilidade de receber documentos em formatos alternativos, tais como vídeo e inscrição oral, bem como em outras linguagens, tais como libras. Fica facultado, também à Fundass, realizar outras ações para garantir a inscrição das populações vulneráveis e de pessoas iletradas, buscando ativamente sua participação e facilitando os procedimentos, burocracias e acessibilidade, atendendo ainda os Princípios da Política Nacional de Cultura, como o Princípio da Descentralização, Democratização do Acesso aos Bens e Direitos Culturais e Valorização da Diversidade Étnica e Regional.

5.2. Cada proponente poderá inscrever até 2 (dois) Projetos Artísticos Culturais, mas somente 1 (um) projeto poderá ser contemplado, prevalecendo o que obtiver a maior pontuação, ou maior valor entre as diferentes categorias, com observância também das vedações dos subitens 4.2., 4.2.1., 4.2.2., 4.3., 4.3.1. e 4.4.

5.3. Caso haja 2 (duas) inscrições do mesmo Projeto Artístico Cultural, será considerada válida a última inscrição.

5.4. A pessoa jurídica deverá ter em seu CNAE a natureza cultural.

5.5. O projeto proposto deverá ser realizado de acordo com as datas estipuladas no Item 3 – Do Calendário deste Edital.

5.6. O Proponente deverá preencher obrigatoriamente o formulário de inscrição que está dividido da seguinte forma:

5.6.1. DOCUMENTAÇÃO DA OBRA OU DO PROJETO

- Dados do projeto (nome, linguagem e categoria);
- Dados do proponente (nome, endereço, telefone e e-mail do representante legal);
- Indicação de classificação etária;
- Descrição dos públicos alvo;
- Sinopse da obra artística/projeto cultural (até 10 linhas);
- Ficha Técnica da obra artística/projeto cultural (Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir):

Nome do profissional/ empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra / preta / parda?	Pessoa indígena ?	Pessoa com deficiência ?	Caiçaras sebastianenses comprovadamente ligados à cultura tradicional caiçara?	Pessoa atingida diretamente pela catástrofe ambiental ocorrida em São Sebastião no dia 19 de fevereiro de 2023?	Pessoa LGBTQIAP N+?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789 101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

- Descrição da obra artística/projeto cultural (incluindo duração prevista);

- h) Objetivo da obra artística/projeto cultural;
- i) Justificativa da obra artística/projeto cultural;
- j) Currículo Artístico e Cultural do proponente, acompanhado de portfólio com imagens e textos grifados e DATADOS, comprovando sua experiência de atuação artística e/ou cultural em São Sebastião há, no mínimo, 2 (dois) anos.**
- k) Currículo artístico e cultural dos integrantes da Ficha Técnica (até 20 linhas);**
- l) Cronograma de realização (Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto).

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	XX/XX/2024	XX/XX/2024

- m) Planilha Orçamentária, conforme modelo (Anexo II), com atenção aos subitens **2.2.3.2. e 2.2.3.4.**
- n) Proposta de Contrapartida (neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada);
- o) Estratégias de divulgação (Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais);
- p) Links de Vídeos (se houverem);
- q) Imagens do Projeto (se houverem);
- r) Textos complementares (se houverem);
- s) Outros documentos que julgar pertinente.

5.6.2. DOCUMENTAÇÃO DO PROPONENTE

- a) RG do responsável legal pela pessoa jurídica (Documento em PDF);
- b) CPF do responsável legal pela pessoa jurídica (Documento em PDF);
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Documento em PDF); https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?
- d) Ato constitutivo, estatutos ou contrato social em vigor com suas últimas alterações, devidamente registrados (no caso de sociedades comerciais); quando sociedades por ações, tais documentos deverão estar acompanhados da ata regularmente arquivada da assembleia da última eleição de seus administradores (Documento em PDF);
- e) Carta de Representatividade, conforme modelo (Anexo V), assinada por todos os integrantes elencados na Ficha Técnica (Documento em PDF);
- f) Comprovante de residência de todos os integrantes elencados na Ficha Técnica (Documentos em PDF agrupados em um único arquivo);
- g) A título de comprovação de residência em São Sebastião há mais de 1 (um) ano, o responsável pela MEI poderá apresentar seu comprovante como pessoa física.**

5.6.2.1. Os Documentos do Proponente supracitados poderão ser representados por procuração devidamente registrada.

6. DA SELEÇÃO

6.1. Estão habilitadas a participar deste edital pessoas jurídicas, sediadas há, no mínimo, 1 (um) ano em São Sebastião, devidamente cadastradas e homologadas no CAGEC.

6.2. Serão selecionadas obras artísticas e projetos culturais inéditos que comprovem sua qualificação e capacidade de realização, os quais possam ser exibidos, expostos e/ou apresentados, em diversos espaços públicos e regiões do município de São Sebastião.

6.3. A classificação dos projetos será executada por uma Comissão de Seleção contratada pela Fundass e formada por profissionais de notório saber artístico-cultural não residentes em São Sebastião, nomeados por portaria emitida pelo Diretor Presidente da Fundass, que terão autonomia para classificar os projetos seguindo os critérios estabelecidos neste Edital.

6.3.1. As decisões da Comissão de Seleção são finais e irrevogáveis.

6.4. DOS CRITÉRIOS

6.4.1. Os projetos culturais serão avaliados conforme os seguintes critérios de seleção:

I. Excelência artística:

- a) Qualidade do projeto cultural e criatividade (0 a 5 Pontos);
- b) Qualificação dos profissionais envolvidos (0 a 5 Pontos).

II. Metodologia do trabalho:

- a) Viabilidade do projeto (0 a 5 Pontos);
- b) Organização, planejamento e coerência (0 a 5 Pontos);
- c) Criação e/ou difusão descentralizada territorialmente (0 a 5 Pontos).

6.4.2. A nota final será calculada pela soma das notas atribuídas pelos membros da Comissão de Seleção e, havendo empate entre os proponentes, o desempate se fará pela maior nota no critério de Excelência Artística.

6.4.2.1. A nota final estará sujeita a acréscimo de 0,5 (meio) ponto conforme previsto no subitem 2.1.9. deste Edital.

6.4.2.2. Serão desclassificados os Projetos Artísticos Culturais que não atingirem a pontuação total mínima correspondente a 10 (dez) pontos.

6.4.3. Os projetos serão credenciados seguindo uma ordem decrescente de pontuação, obedecendo aos valores e quantitativos estipulados e a publicação oficial do resultado de seleção seguirá o disposto no Item 3 – Do Calendário deste Edital.

6.4.4. Os projetos credenciados não selecionados serão considerados suplentes, obedecendo à ordem de classificação.

6.4.5. Os projetos credenciados considerados suplentes eventualmente poderão ser contemplados nos casos de:

I - Perda do direito de contratação por algum dos projetos selecionados;

II - Caso o proponente selecionado não entregue a documentação solicitada, não assine o contrato ou se recuse a fazê-lo.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos obrigatórios para habilitação, e posterior contratação, deverão ser encaminhados para o e-mail fmcss@fundass.com.br legíveis e em formato PDF e se constituem em:

7.1.1. Espelho do CNPJ;

7.1.2. Contrato Social e Alterações **RECONHECIDO FIRMA EM CARTÓRIO** (No caso de empresa MEI enviar o CCMEI - CERTIFICADO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL);

7.1.3. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal;

7.1.4. Certidão Negativa Federal;

7.1.5. Certidão Negativa do FGTS;

7.1.6. Certidão Negativa Estadual – Débitos Não Inscritos;

7.1.7. Certidão Negativa Estadual – Débitos Inscritos;

7.1.8. Certidão Trabalhista;

7.1.9. Certidão de Falência Estadual;

7.1.10. Certidão de Falência Federal;

7.1.11. Certidão Municipal (da cidade onde a empresa é inscrita)

7.1.12. Declaração de Não Impedimentos, conforme modelo (Anexo VI), **ASSINADA PELO GOV.BR - ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL.**

7.1.13. Comprovante de conta bancária;

7.1.14. Carta de Representatividade, conforme modelo (Anexo V), contendo assinaturas **VIA GOV.BR** de todos os integrantes elencados na Ficha Técnica devidamente registradas (Documento em PDF).

7.2. Verificada a regularidade da documentação apresentada, o projeto estará apto para formalização de contrato.

7.3. Não serão aceitos documentos vencidos, rasurados ou ilegíveis total ou parcialmente.

7.4. Serão inabilitados os projetos que não apresentarem toda a documentação prevista neste edital nos prazos estipulados conforme Item 3 - Do Calendário.

7.5. Os projetos inabilitados/desclassificados na fase documental, poderão recorrer nos prazos estipulados conforme Item 3 – Do Calendário deste Edital, exclusivamente por meio do e-mail fmcss@fundass.com.br

7.6. Realizados todos os ritos e prazos previstos nos itens anteriores, a Ata Final da Comissão de Seleção será encaminhada ao Diretor Presidente da Fundass, ao Conselho Curador da Fundass e ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura de São Sebastião para homologações do Resultado Final, procedendo-se então sua publicação oficial no site da Fundass, conforme o disposto no Item 3 – Calendário deste Edital.

8. DO REPASSE

8.1. Os valores do contrato serão depositados em Conta Corrente de Pessoa Jurídica.

8.1.1. Fica vedado o depósito em Conta Poupança e de Pessoa Física.

8.2. Os projetos selecionados receberão o valor integral em parcela única em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura via Sistema 1DOC e publicação do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

9.1. Realizar todas as atividades previstas, de acordo com o projeto proposto, responsabilizando-se por todas as despesas com materiais, serviços e recursos humanos necessários para execução da proposta.

9.2. Manifestar, com até 20 (vinte) dias de antecedência, a intenção de realização da(s) atividade(s) de contrapartida, apresentando carta de anuência do responsável pelo local público, por meio do e-mail oficial fmcss@fundass.com.br;

9.3. O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá ser apresentado no prazo especificado no Item 3 – Calendário deste Edital e deverá conter os seguintes dados:

a) Breve relato das realizações das contrapartidas, contendo datas, horários, quantitativos de público.

b) Registros com foto e links de vídeos das realizações;

c) Declaração de execução das entidades/locais de realização, com quantidade de público presente nas atividades;

d) Links de publicações na imprensa e/ou em redes sociais referente à realização da contrapartida.

9.4. É de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Edital, ficando o Fundo Municipal de Cultura de São Sebastião, a Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião “Deodato Sant’Anna” e a Prefeitura de São Sebastião excluídos de qualquer responsabilidade.

9.5. O proponente contemplado será responsável pelo conteúdo da(s) obra(s) ou do(s) projeto(s) e documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para o Fundo Municipal de Cultura de São Sebastião, para a

Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião “Deodato Sant’Anna” e para a Prefeitura de São Sebastião.

9.6. O projeto deve ser realizado atendendo a todas as características definidas por ocasião da inscrição.

9.7. Em caso de comprovação de não veracidade das informações prestadas, o Fundo Municipal de Cultura de São Sebastião, por intermédio da Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião “Deodato Sant’Anna”, poderá em qualquer momento excluir o proponente do processo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, além do pagamento dos acréscimos legais (juros, atualização monetária e multa).

9.8. Os proponentes autorizam desde já a Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant’Anna e a Prefeitura de São Sebastião o direito de divulgar em suas ações institucionais e de difusão, desde que sejam usados dentro contexto artístico original e que seja reservado o sentido da obra original, no Brasil ou no exterior, sem qualquer ônus, o material audiovisual, fotografias ou produtos oriundos das atividades dos projetos selecionados neste Edital, bem como seus processos de criação. A utilização ora prevista não tem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e o exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a esse título.

9.9. O contratado estará sujeito às penalidades legais pela inexecução total ou parcial do projeto ou, ainda, pela execução de seu projeto em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada pela Comissão de Seleção.

9.10. Na ocorrência de qualquer desses casos, o proponente obriga-se a devolver os recursos recebidos, com correção monetária atualizada de acordo com a legislação vigente à época em que realizar a respectiva quitação.

9.11. Os proponentes obrigam-se a divulgar em materiais impressos e de forma oral os dizeres: “Este projeto é financiado com recursos do Edital “Programa de Fomento Cultural de São Sebastião - SP 2024” do Fundo Municipal de Cultura de São Sebastião - SP”, bem como as logomarcas do Fundo Municipal de Cultura de São Sebastião - SP, da Fundass e da Prefeitura de São Sebastião-SP.

9.12. O proponente contemplado deverá manter sob sua custódia todos os documentos comprobatórios, recibos e notas fiscais relativos à produção e realização das obras e projetos contemplados neste Edital, no prazo mínimo de 10 (dez) anos, no caso de possíveis prestações de contas junto à Fundass, à Prefeitura de São Sebastião e aos órgãos de fiscalização.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Ao se inscreverem, os proponentes reconhecem a inexistência de plágio no projeto, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.
- 10.2. Caberá ao Conselho Gestor do FMC-SS e à Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião “Deodato Sant’Anna” a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos deste Edital.
- 10.3. O Fundo Municipal de Cultura de São Sebastião, a Fundass e a Prefeitura de São Sebastião não se responsabilizam pelas licenças e autorizações (ex.: DRT, OMB, ECAD, SBAT, ABRAMUS, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, entre outros) sendo essas, quando necessárias, de total responsabilidade de seus proponentes.
- 10.4. O ato da inscrição implica na plena aceitação e submissão às normas constantes neste Edital.
- 10.5. Não poderão se inscrever neste Edital, proponentes que:
- I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
 - II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Fundass, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
 - III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
 - IV - sejam membros da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC – FMC-SS/2024;
 - V - sejam membros do Conselho Gestor do FMC-SS; e
 - VI - não apresentaram a Prestação de Contas de editais anteriores ligados ao Fundo Municipal de Cultura de São Sebastião.
- 10.6. Os casos omissos serão apreciados pelo Conselho Gestor do FMC-SS.
- 10.7. O presente Edital ficará à disposição dos interessados no endereço eletrônico oficial da Fundass: www.fundass.com.br
- 10.8. As eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas de segunda a sexta-feira (exceto feriados e pontos facultativos), das 9h às 12h e das 14h às 17h, pelo telefone (12) 3892-2815 ou pelo e-mail fmcss@fundass.com.br, exclusivamente no período de inscrição estabelecido neste Edital.

São Sebastião, 07 de outubro de 2024.

Cristiano Teixeira Ribeiro
Diretor Presidente da Fundass
Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant’Anna